LEI MUNICIPAL Nº 013 DE 20 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre a concessão de auxílio e subvenções para o exercício de 2009 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios, durante o exercício de 2009, para as entidades e nos valores abaixo descritos:

ENTIDADE	VALOR- R\$
Abrigo "Jerônimo de Paula Assunção" Itapagipe (MG)	10.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE -	20.000,00
Itapagipe(MG)	
Casa da Sopa "Bona Trivelato" - Itapagipe(MG)	2.000,00
Casa Lar Odalice Freitas	12.000,00
Centro de Recuperação do Alcoólatra – CEREA – Itapagipe (MG)	10.000,00
Fundação Faculdade Regional de Medicina São José do Rio Preto	
(Hospital de Base) – São José de Rio Preto (SP)	10.000,00
Fundação Pio XII – Barretos(SP)	15.000,00
Sindicato Rural de Itapagipe – Itapagipe(MG)	20.000,00
Associação de Estudantes – Itapagipe (MG)	200.000,00
SUB-TOTAL	299.000,00
Contribuições a EMATER - MG	42.120,00
Contribuições ao IBAM – Rio de Janeiro (RJ)	3.500,00
TOTAL	344.620,00

Art. 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários à Prefeita Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único – Fica o Setor de Convênio e Prestação de Contas, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela aplicação, controle e prestação de contas dos respectivos recursos.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações no Orçamento 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 20 de agosto de 2008.

BENICE NERY MAIA

Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento